



Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

Governo Municipal 2013/2016-CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

Rua das Oliveiras nº 135 – CPAG – Jardim Vitória

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 914/2016

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE** representado pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 12/2016, de 06 de Janeiro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados; e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** visando a aquisição de produtos Permanentes (compra), mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais das Leis Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 5.450/2005 e Decreto Municipal nº 068/2007.

IMPORTANTE:

• **ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:**

Data e horário de início de recebimento das propostas: **25/11/2016**, às 08:00horas. (**Horário de Brasília**).

Data e horário de término para recebimento das propostas: **08/12/2016**, às 17:00 horas (**Horário de Brasília**).

ABERTURA DA SESSÃO:

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: **09/12/2016**, ÀS **09:00 HORAS**. (**Horário de Brasília**).

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:

09/12/2016 ÀS 09:30 HORAS (**Horário de Brasília**)

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
1.	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.	OBJETO DO PREGÃO
3.	FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS
4.	RECEBIMENTO E ABERTURA, PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
5.	REFERÊNCIA DE TEMPO



Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

Governo Municipal 2013/2016-CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

Rua das Oliveiras nº 135 – CPAG – Jardim Vitória

6. CONDIÇÕES GERAIS
7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO SISTEMA
8. DO DIREITO DE PREFERENCIA PARA ME/EPP
9. JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO
10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS
11. PENALIDADES
12. CONTRATAÇÃO
13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
14. DISPOSIÇÕES FINAIS
15. FORO

ANEXOS

01 – TERMO DE REFERÊNCIA.

02 – MINUTA DO CONTRATO

03 – MODELOS DE ATESTADOS, DECLARAÇÕES E PROPOSTA

I) Proposta de preços;

II) Atestado de Capacidade Técnica;

III) Declaração;

04 – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “www.bll.org.br”, desenvolvido pela Bolsa de Licitações e Leilões, ou diretamente no site www.bll.org.br.

1.3 – As empresas interessadas deverão providenciar seu cadastramento junto à Coordenadoria de Compras e Licitações até 48 horas anterior a abertura deste Pregão, não sendo motivo para desclassificação ou se a empresa preferir poderá escanear os documentos elencados abaixo e enviar para o e-mail licitacaogta@gmail.com. Para o cadastramento dos interessados serão exigidos os seguintes documentos, devidamente autenticados em cartório ou por membros da Comissão Permanente de Licitação, se apresentados juntamente com o original:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, quando for o caso;



Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

Governo Municipal 2013/2016-CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

Rua das Oliveiras nº 135 – CPAG – Jardim Vitória

- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando for o caso;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, quando for o caso;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, quando for o caso;
- e)** Alvará de Funcionamento;
- f)** Cartão do C.N.P.J. (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- g)** Inscrição Estadual;
- h)** Certidão Negativa de Tributos Federais, Estaduais, incluindo a Dívida Ativa;
- i)** Certificado de Regularidade do FGTS;
- j)** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão de Tributos e a Dívida Ativa da União;
- l)** 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica relacionada à atividade da empresa;
- m)** Balanço Patrimonial registrado na Junta Comercial ou órgão competente;
- n)** Cédula de Identidade, dos representante da empresa proponente, sócios proprietários do proprietário;

2. DO OBJETO

2.1 – AQUISIÇÃO DE APARELHO E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTE E DIVERSÕES,

onde tem por objeto o cumprimento do Contrato de Repasse nº 80778/2014, processo Caixa nº 1014744-92/2014/ME, firmado entre o Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Guarantã do Norte, onde irá atender os Municípios para práticas esportivas em benefício da Saúde e o bem estar, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**).

2.2 – Os recursos para a aquisição do objeto serão oriundos do Contrato de Repasse nº 80778/2014, processo Caixa nº 1014744-92/2014/ME, firmado entre o Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Guarantã do Norte/MT e contrapartida do Município de Guarantã do Norte/MT.

2.3 – A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo 1 – Termo de Referência do Edital.

2.4 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de



Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

Governo Municipal 2013/2016-CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

Rua das Oliveiras nº 135 – CPAG – Jardim Vitória

preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas a data e horário limite estabelecidos na página 1 - preâmbulo deste Edital.

2.4.1 – Os dados para acesso devem ser informados no site www.bll.org.br, opção “Acesso ao Sistema”.

2.4.2 – É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pela Bolsa de Licitações e Leilões e apenas na data e horário previsto para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

2.5 – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Anexo 06 do Edital. A LICITANTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

3 – FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1 – Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas preferencialmente pelo e-mail: licitacao@ta@gmail.com ou por meio do telefone (66) 3552-5135 / (66) 9292-1918, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, informando o número da licitação.

3.2 – As consultas, questionamentos e todas as informações que o Pregoeiro julgar importantes serão respondidas diretamente no site www.bll.org.br no campo “Esclarecimentos do Edital”, ou por e-mail do interessado ou ainda estarão disponibilizadas no site www.guarantadonorte.mt.gov.br.

3.3 – Será de inteira responsabilidade da empresa interessada, o acompanhamento no site www.guarantadonorte.mt.gov.br e no site www.bll.org.br, de possíveis alterações e editais complementares, a respeito deste certame.

4 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS

4.1 – A LICITANTE deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da sessão, atentando, também para a data e horário para o início da disputa de preços, conforme disposto na página 1 - preâmbulo deste Edital.

5 – REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1 – Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6 - CONDIÇÕES GERAIS



Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

Governo Municipal 2013/2016-CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

Rua das Oliveiras nº 135 – CPAG – Jardim Vitória

6.1 – A participação neste Pregão implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.

6.2 – Não poderão participar do presente Pregão, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

- a)** que estejam em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- b)** que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- c)** Estrangeiras que não funcionem no País;
- d)** Empresa ou firma cujos diretores, responsáveis legais técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócio figure como, empregado ou ocupante de cargo comissionado na PREFEITURA Municipal de Guarantã do Norte/MT;
- e)** Empresas que entre seus sócios figure como sócio de outra empresa participante desse mesmo certame.

6.3 – Não será admitida a subcontratação.

6.4 – A contratada originada deste certame não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente o objeto contratado, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da contratante;

7 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- A.** Coordenar o processo licitatório;
- B.** Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital;
- C.** Conduzir a sessão pública na Internet;
- D.** Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- E.** Dirigir a etapa de lances;
- F.** Desclassificar propostas indicando os motivos;
- G.** Verificar e julgar as condições de habilitação;
- H.** Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- I.** Indicar o vencedor do certame;
- J.** Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;



Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

Governo Municipal 2013/2016-CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

Rua das Oliveiras nº 135 – CPAG – Jardim Vitória

- K. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- L. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

8- CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

8.1 – Para acesso ao sistema eletrônico “Licitações”, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto à Bolsa de Licitações e Leilões por meio do Telefone (041) 3042-9909 e pelo site www.bll.org.br.

8.2 – As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal, junto à Bolsa de Licitações e Leilões, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

8.2.1 – No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

8.3 – Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4 – A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões, devidamente justificado.

8.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões ou à Prefeitura Municipal de GUARANTÃ DO NORTE/MT a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6 – O credenciamento da LICITANTE e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.7 – Para participação no pregão eletrônico o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.7.1 – A declaração falsa relativa a cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.



Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

Governo Municipal 2013/2016-CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

Rua das Oliveiras nº 135 – CPAG – Jardim Vitória

8.8 - Nos casos de ME/EPP que queiram receber os benefícios da LC 123/06, deverão declarar sua condição no sistema.

8.8.1 - A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanções previstas neste Edital.

8.09 - As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da Bolsa de Licitações e Leilões, telefone: (41) 3042-9909.

9- PARTICIPAÇÃO

9.1 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas a data e horário limite estabelecidos na página 1 - preâmbulo deste Edital.

9.1.1 – Os dados para acesso devem ser informados no site www.bll.org.br opção “Acesso ao Sistema”.

9.1.2 – É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pela Bolsa de Licitações e Leilões e apenas na data e horário previsto para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

9.1.3 – A PROPONENTE, ao cadastrar sua proposta, deverá atentar para o campo previsto para descrever as informações exigidas (“Condições do Proponente” e caso necessário em “Informações Adicionais”).

9.2 – O envio da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Anexo 6 do Edital. A LICITANTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

9.2.1 – Na proposta formulada e ofertada deverá estar expresso:

a) O valor unitário e total, em moeda corrente real (R\$), para cada item de cada lote e no final o valor total da proposta de preços dos LOTES ofertados;

b) Somente uma marca do material ofertado;

c) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA, de no mínimo 60 dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

d) Deverá estar declarado na proposta de preços de que os equipamentos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.



Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

Governo Municipal 2013/2016-CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

Rua das Oliveiras nº 135 – CPAG – Jardim Vitória

9.2.2 – No preço proposto deverão também estar contemplados todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamento, ferramentas, mão-de-obra, encargos, transporte, seguro, tributos, emolumentos, contribuições fiscais, etc.

9.2.3 - Caso o prazo de validade da proposta não for expressamente indicado na proposta eletrônica, será considerado como aceito, para efeito de julgamento, aquele indicado no item 7.9.1 “C”.

9.2.4 - A proposta de preços deve vir acompanhada de catálogo/manual de instrução do produto ofertado.

9.2.5 - Na proposta de preços deverá constar o prazo de garantia do item ofertado.

9.3 – A LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões ou a Prefeitura Municipal de GUARANTÃ DO NORTE/MT a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.4 – Caberá à PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5 – A LICITANTE deverá comunicar imediatamente a Bolsa de Licitações e Leilões (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

10- ABERTURA

10.1 – A partir do horário previsto na página 1 (preâmbulo) do Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do (a) Pregoeiro (a).

10.2 – Até a abertura da sessão, as **PROPONENTES** poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.3 – A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

10.4 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5 – O sistema ordenará, automaticamente por valor e de forma decrescente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.



Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

Governo Municipal 2013/2016-CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

Rua das Oliveiras nº 135 – CPAG – Jardim Vitória

10.6 – Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, quando então as LICITANTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.7 – Aberta a etapa competitiva, os representantes das LICITANTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado A LICITANTE será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.8 – A LICITANTE somente poderá oferecer lance inferior, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.9 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.10 – Os lances ofertados serão no **valor total do lote**.

10.10.1 – **Serão aceitos somente duas casas decimais após a vírgula, tanto no valor total do lote, bem como nos valores unitários de CADA ITEM do lote.**

10.11 – Durante o transcurso da sessão pública, as LICITANTES serão informadas, em tempo real, dos seus respectivos últimos lances registrados no sistema, do menor lance registrado, bem como da ordem de classificação. O sistema não identificará os autores dos lances registrados.

10.12 – O tempo normal da etapa de lances da sessão pública será encerrado por decisão da Pregoeira.

10.13 – O tempo aleatório será controlado pelo sistema eletrônico, o qual encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, podendo transcorrer período de tempo de 1 segundo à 30 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.14 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à LICITANTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais LICITANTES.

10.15 – No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às LICITANTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.16 – Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às LICITANTES participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.



Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

Governo Municipal 2013/2016-CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

Rua das Oliveiras nº 135 – CPAG – Jardim Vitória

10.17– Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação.

10.18 – Os documentos para habilitação solicitados no Anexo 6 - deverão ser **ESCANEADOS** e remetidos, de imediato, por E-MAIL no endereço licitacaogta@gmail.com, para fins de comprovação de regularidade no prazo de até 4 (quatro) horas, após o encerramento da etapa competitiva, observado o horário comercial, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada via **CORREIO**.

10.18.1 – Devido a urgência e da necessidade de adquirirmos os equipamentos solicitados, a empresa que não apresentar os documentos para habilitação escaneados e enviados por e-mail dentro do prazo estipulado no item 7.33, será inabilitada, passando para a próxima colocada.

10.19 – A habilitação das PROPONENTES também poderá ser verificada por meio da apresentação do Certificado de Registro Cadastral com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, juntamente com todos os documentos da **habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica e financeira, Qualificação Técnica** e outros documentos e declarações elencados nos documentos para habilitação da empresa licitante interessada, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, avaliada na forma da Lei 8.666/93.

10.20 – A licitante vencedora deverá encaminhar o original da proposta de preços, solicitadas neste Edital, no valor do menor lance cotado ou negociado, nos prazos e formas fixadas.

10.21 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se A LICITANTE desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, a negociação será realizada na forma do subitem 7.29 deste Edital.

10.22 – No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.23 – Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a Pregoeira declarará a licitante como vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do referido Pregão, caso não haja recurso.

11. DO DIREITO DE PREFERENCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

Governo Municipal 2013/2016-CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

Rua das Oliveiras nº 135 – CPAG – Jardim Vitória

11.1 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o Sistema verificará se alguma licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição, a Pregoeira convocará a mais bem classificada para ofertar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances. Havendo tal proposta, esta será considerada vencedora.

11.2 – Caso a ME ou EPP mais bem classificada não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora serão convocadas, pela ordem de classificação, as ME ou EPP remanescentes, que tiverem lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado, para apresentar nova proposta na forma do disposto no item anterior.

11.3 – No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiverem lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta. Contudo, só será dada oportunidade de apresentar nova proposta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.

11.4 – Caso a primeira classificada seja uma “microempresa” ou “empresa de pequeno porte”, conforme o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, será considerada vencedora, a seguir a Pregoeira procederá a verificação das condições de habilitação fixadas no Anexo 6 deste edital.

11.5 – Não ocorrendo a apresentação de propostas menores que a da primeira classificada não ME ou EPP, nos termos dos itens 8.1 a 8.3, essa será considerada vencedora, a seguir a Pregoeira procederá à verificação das condições de habilitação fixadas no Anexo 6 deste edital.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 – Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO- POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, e as demais condições definidas neste Edital.

12.2 – A classificação se dará em ordem crescente dos preços cotados, sendo considerada vencedora da etapa de lances, A LICITANTE que cotar/negociar o MENOR PREÇO.

12.3 – A vencedora deverá apresentar a Proposta de preços ajustada ao preço do último lance cotado ou negociado, no prazo máximo de 03 (TRÊS) dias úteis, na Secretaria de Coordenação e Finanças, ou digitalizados via e-mail licitacaogta@gmail.com.

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

13.1 - Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante o Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, qualquer pessoa que não se



Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

Governo Municipal 2013/2016-CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

Rua das Oliveiras nº 135 – CPAG – Jardim Vitória

manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão do Pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciaram.

13.1.1 - A impugnação somente será aceita na forma eletrônica – e-mail ou fax.

13.1.2 - Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data de abertura da Sessão do Pregão.

13.2 – A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

13.3 – Dos atos e decisões relacionados com o Pregão cabe Recurso, nos seguintes casos:

A) declaração da vencedora após o término de etapa de lances;

B) aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com o município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal.

13.4 – Encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar quem foi declarada a vencedora e na opção para interposição de recurso, se manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões.

13.5 – O Recurso de que trata a alínea "a" do subitem 10.3. Dependerá de manifestação imediata da intenção de recurso, na forma do subitem 10.4. deste Edital, e motivada da licitante, durante a Sessão Pública, em campo próprio do sistema, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso relacionadas à intenção manifestada, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5.1 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, bem como a não apresentação das razões de recurso, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

13.5.2 – Não será aceito o Recurso, cujas razões não estejam relacionadas àquelas manifestadas na intenção de recorrer na opção do sistema eletrônico, imediatamente encerrado a etapa de lances.

13.6 – O Recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 – Os Recursos de que tratam as alíneas "b" do subitem 10.3. Deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

Governo Municipal 2013/2016-CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

Rua das Oliveiras nº 135 – CPAG – Jardim Vitória

13.8 – A intimação dos atos referidos na alínea “b” do subitem 10.3. Será feita mediante publicação na imprensa oficial.

13.9 – As impugnações e os recursos interpostos fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão conhecidos.

13.10 – O recurso de que tratam a alínea "a" do subitem 10.3 será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em 03 (três) dias úteis contados do recebimento do recurso, pela autoridade superior.

13.11 – O recurso de que tratam as alíneas "b" do subitem 10.3 será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, pela autoridade superior.

13.11.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

14. PENALIDADES

14.1 – Aquele que, deixar de entregar ou apresentar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta dentro do prazo de validade, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal:

- A.** Advertência;
- B.** Multa;
- C.** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- D.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a União enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2 – Ensejará a aplicação de multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da contratação, sem prejuízo das penalidades do subitem 11.1. a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- A.** Recusar-se, injustificadamente, a assinar o Termo de Contrato;



Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

Governo Municipal 2013/2016-CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

Rua das Oliveiras nº 135 – CPAG – Jardim Vitória

B. Não manter as condições de Habilitação, inviabilizando a contratação.

14.3 – A multa deverá ser recolhida na Gerência de Tributação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, sob pena de execução judicial.

14.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.5 – Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos, ou de força maior ou razões de interesse público, desde que devidamente comprovados e enquadrados legalmente nestas situações.

14.6 – As penalidades serão aplicadas com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

15 - CONTRATAÇÃO

15.1 – A contratação será formalizada mediante a assinatura do Contrato, constante do ANEXO 02 deste Edital.

15.2 – Como condição para celebração do Instrumento de Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de Habilitação.

15.3 – A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, que dar-se-á por meios eletrônicos, carta com “AR” (Aviso de Recebimento) ou telegrama ou fax, para assinar o Contrato, na sede da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, sob pena de aplicação das sanções previstas nos subitens 11.1. e 11.2. deste Edital.

15.4 – A assinatura do Contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação da LICITANTE VENCEDORA, junto ao SICAF E/ou verificação ON-LINE das certidões de FGTS e INSS.

15.5 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos subitens 11.1. e 11.2, reserva-se a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a licitação.

15.5.1 - Na convocação das licitantes remanescentes, será observada a classificação final da Sessão originária do Pregão, devendo a(s) convocada(s) apresentar(em) os Documentos de Habilitação cujas validades tenham-se expirado no prazo transcorrido da data da Primeira Sessão.

15.5.1.1 - As licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação e a retirar o Contrato, no prazo fixado pela Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, ressalvados os casos de vencimento das respectivas Propostas, sujeitando-se às penalidades mencionadas no item 11 deste Edital no caso de recusa ou de não atendimento às condições de habilitação.



Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

Governo Municipal 2013/2016-CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

Rua das Oliveiras nº 135 – CPAG – Jardim Vitória

15.6 – A Minuta do Contrato, ANEXO 2 deste Edital, estabelecerá a forma de pagamento e demais condições de contratação.

16 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Pregão, correrão por conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias:

Reduzido	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Projeto / Atividade	Programa	Elemento	Recurso
555	04	07	27	812	0045	1259	449052	Próprios
554	04	07	27	812	0045	1259	449052	Convênio

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

17.2 – A LICITANTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3 – É facultado a Pregoeira ou autoridade superior:

A. Proceder, em qualquer fase da licitação, consultas ou promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

B. Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de classificação da licitante e habilitação, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da Proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação;

C. Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

17.4 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

Governo Municipal 2013/2016-CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

Rua das Oliveiras nº 135 – CPAG – Jardim Vitória

17.5 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 - As questões formuladas, bem como as respostas de interesse geral, serão divulgadas no site www.guarantadonorte.mt.gov.br para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

17.7 – As alterações do Edital que afetarem a formulação da proposta, serão comunicadas na forma do item 03 deste Edital para todos os interessados que retiraram o edital, disponibilizadas no site www.bll.org.br, e/ou no site www.guarantadonorte.mt.gov.br e divulgadas, pela mesma forma que se deu texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

17.7.1 – As alterações do Edital que não afetarem a formulação da proposta serão comunicadas aos interessados, conforme disposto no item 03 deste edital, não sendo alterada a data da Sessão do Pregão.

17.8 – As situações não-previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Pregoeira ou pela autoridade competente, desde que pertinentes, com o objeto do Pregão, e observadas a legislação em vigor.

17.9 – A participação da LICITANTE nesta licitação implica em aceitação plena de todos os termos deste Edital.

17.10 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de GUARANTA DO NORTE/MT promotora do evento.

17.11 – Este Edital e seus Anexos, bem como a Proposta vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual, como se nele estivessem transcritos.

18 – FORO

18.1 – É competente o Foro da Comarca de Guarantã do Norte/MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Pregão.

Guarantã do Norte/MT, 24 de Novembro de 2016.



Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

Governo Municipal 2013/2016-CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

Rua das Oliveiras nº 135 – CPAG – Jardim Vitória

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1-AQUISIÇÃO DE APARELHO E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTE E DIVERSÕES, onde tem por objeto o cumprimento do Contrato de Repasse nº 80778/2014, processo Caixa nº 1014744-92/2014/ME, firmado entre o Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Guarantã do Norte, onde irá atender os Municípios para práticas esportivas em benefício da Saúde e o bem estar, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**).

1.2 – Os recursos para a aquisição do objeto serão oriundos do Contrato de Repasse nº 80778/2014, processo Caixa nº 1014744-92/2014/ME, firmado entre o Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Guarantã do Norte/MT e contrapartida do Município de Guarantã do Norte/MT.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação, visa o registro de preços para futuras **AQUISIÇÃO DE APARELHO E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTE E DIVERSÕES**, onde tem por objeto o cumprimento do Contrato de Repasse nº 80778/2014, processo Caixa nº 1014744-92/2014/ME, considerando a necessidade da Administração Pública e o teor dos pedidos conforme Memorando Nº 853/2016/SECD e anexos a este processo.

2.1.1. O esporte é reconhecido por todos tanto como fonte de lazer e diversão, como elemento importante na prevenção de doenças (obesidade, hipertensão, entre outras), e também como elemento de socialização entre as pessoas. Entre a população adolescente e jovem, o esporte assume importância ainda maior, pois auxilia na formação de princípios morais e educativos, bem como de tábua de salvação da população de grupo risco de drogas. Entre a população adulta e idosa, o esporte é sinônimo de qualidade de vida, de saúde e bem estar. Apesar de toda essa importância do esporte, Guarantã do Norte/MT, tem uma deficiência nesse setor, uma vez que possui hoje, pouca infraestrutura esportiva para atender sua população.

2.1.2. A aquisição de academia de lazer é de extrema importância para utilização pelos municípios para práticas esportivas em benefício da saúde, o bem estar e a qualidade de vida dos municípios. As contribuições desse projeto podem ir além do aspecto esportivo, e do lazer, podendo diminuir índices de criminalidade entre os jovens, uma vez que, envolvidos em práticas esportivas, não estão nas ruas, sujeitos à violência. Pode também melhorar a qualidade de vida de adultos e idosos, melhorando os índices da saúde, através do incentivo à



Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

Governo Municipal 2013/2016-CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

Rua das Oliveiras nº 135 – CPAG – Jardim Vitória

prática de atividade física o que ajuda a controlar e prevenir doenças como hipertensão e diabetes e seus fatores de risco como a obesidade e o sedentarismo.

2.1.3. Onde se faz necessário que a licitação dos presentes equipamentos sejam por **LOTE**, haja vista que por serem equipamentos de mesmo uso e padronizado, é indispensável que os mesmo sejam da mesma fábrica garantindo assim, assistência técnica pelo período de 12 meses.

2.1.3.1. Conforme o Decreto 5504/05 de 5 de agosto de 2005 “Estabelece a exigência de utilização do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para entes públicos ou privados, nas contratações de bens e serviços comuns, realizadas em decorrência de transferências voluntárias de recursos públicos da União, decorrentes de convênios ou instrumentos congêneres, ou consórcios públicos”.

2.1.3.2. Por se tratar de recurso Federal, onde é a forma eletrônica, haverá mais competitividade entre os licitantes, alcançando fornecedores de diversas regiões do país, reduzindo os custos e valores das propostas.

3. LOTE DO OBJETO

LOTE Nº 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	MENOR VALOR	VALOR TOTAL
1	<i>ABDOMINAL DUPLO Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' ½ x 3,75 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 1,50 mm; 1' x 1,50 mm. Oblongo de no mínimo 20 mm x 48 mm x 1,20 mm. Chapas de aço carbono com no mínimo 4,75mm. Barra chata de no mínimo 2' ½ x ¼'. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8". Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' ½ com acabamento esférico. Utiliza-se tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachados. Adesivo refletivo destrutivo 3M com identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante.</i>	UND	2	R\$ 2.329,08	R\$ 4.658,16



Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

Governo Municipal 2013/2016-CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

Rua das Oliveiras nº 135 – CPAG – Jardim Vitória

2	<p>JOGO DE BARRAS Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' ½ x 3,75 mm; 1' ½ x 3 mm; 1' ½ x 1,50 mm. Chapas de aço carbono com no mínimo 4,75mm. Barra. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8". Parafusos e porcas de fixação zincadas. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' ½ com acabamento esférico. Utiliza-se tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termoendurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, acabamentos em plástico injetado/ou emborrachados. Adesivo refletivo destrutivo 3M com identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante.</p>	UND	2	R\$ 2.988,92	R\$ 5.977,84
3	<p>PRESSÃO DE PERNAS TRIPLO Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 4' x 3 mm; 3' ½ x 3,75; 2' x 2 mm; 2' x 3 mm; Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para reforço de estrutura do equipamento e 2 mm para banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas. Tubo de aço carbono trefilado 2' x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termoendurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8' x 1 ¼' e arruela zincada de no mínimo 5/8', hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8', parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras; tampão embutido externo em metal de 2', tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' ½', ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo, acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3M com identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante.</p>	UND	2	R\$ 2.833,00	R\$ 5.666,00



Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

Governo Municipal 2013/2016-CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

Rua das Oliveiras nº 135 – CPAG – Jardim Vitória

4	<p>BARRA PARALELA Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' ½ x 3,75 mm; 1 ½ x 1,50 mm. Chapas de aço carbono com no mínimo 4,75mm. Barra. Chumbador com flange de no mínimo 240 mm x 3/16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8". Parafusos e porcas de fixação zincadas. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' ½ com acabamento esférico. Utiliza-se tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachados. Adesivo refletivo destrutivo 3M com identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante.</p>	UND	2	R\$ 2.022,02	R\$ 4.044,04
5	<p>SIMULADOR DE ESCADA TRIPLO Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' ½ x 3,75 mm; 2' ½ x 2mm; 1' ½ x 1,50 mm; 1 x 1,50 mm; ¾ x 3,00 mm. Tubo trefilado SCHEDULLE 80. Tubo trefilado de no mínimo 55,00 x 44,00 mm. Chapas de aço carbono com no mínimo 1,90 mm; 4,75mm. Barra chata de no mínimo 3/16' x 1' ¼. Barra Redonda de no mínimo 1' ¼ ; ¾'. Ferro redondo de no mínimo 3/8'. Tampão em plástico injetado de no mínimo no mínimo 3'1/2. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8". Parafusos e porcas de fixação zincadas. Utiliza-se amortecedor hidráulico; tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, 2 rolamentos por bucha e acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachados. Adesivo refletivo destrutivo 3M com identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante.</p>	UND	2	R\$ 4.414,73	R\$ 8.829,46



Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

Governo Municipal 2013/2016-CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

Rua das Oliveiras nº 135 – CPAG – Jardim Vitória

6	SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 1.50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 para ponto de fixação do equipamento e 1,9 mm para chapa de apoio de pé. Tubo em aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (73 mm x 58,98 mm). Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termoendurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador parabout de no mínimo 3/8' x 2 ½', parafusos zincados; acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3M com identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante.	UND	3	R\$ 4.114,64	R\$ 12.343,92
7	ESQUI TRIPLO Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 1' ½ x 3 mm; 1' ½ x 1.50 mm; 1' x 2,00 mm. Tubo de aço carbono trefilado 2' x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30x49,22). Metalão de no mínimo 30 mm x 50 mm x 2 mm, Chapa de aço carbono de no mínimo 4.75 mm para ponto de fixação do equipamento e 1,9 mm para chapa de apoio de pé. Barra chata de no mínimo 3/16' x 1 ¼'. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termoendurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, bucha acetal, chumbador parabout de no mínimo 3/8' x 2' ½', parafusos zincados e porcas fixadoras; Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2' ½ com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3M com identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante.	UND	2	R\$ 4.747,37	R\$ 9.494,74
8	FLEXÃO DE BRAÇOS MARINHEIRO: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 1' ½ x 3 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 1/4". Chapa cortada a laser. Chumbador parabout de no mínimo 3/8' x 2 ½'.	UND	2	R\$ 1.163,33	R\$ 2.326,66



Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

Governo Municipal 2013/2016-CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

Rua das Oliveiras nº 135 – CPAG – Jardim Vitória

	<i>Tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático. Adesivo refletivo destrutivo 3M com identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante.</i>				
9	PUXADOR COM PEITORAL CONJUGADO Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' ½ x 3,75 mm; 2' x 2 mm; 2' x 3 mm; 1' ½ x 3 mm; 1' ½ x 1,50 mm; 1' x 1,50 mm. Barra redonda 1" ¼. Chapas de aço carbono de no mínimo 6,35mm; 4,75mm; 3mm. Chapa cortada a laser. Barra chata 3/16' x 1 ¼'. Tubo de aço SCHEDULE 80 (60,30x49,22) e hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8' com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8' x 1 ¼' e arruela zincada de no mínimo 5/8'. Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig , parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras; tampão em embutido interno de plástico de 3' ½ com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo, acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Tubo único com redução de diâmetro na pegada de mão. Adesivo refletivo destrutivo 3M com identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante.	UND	3	R\$ 3.809,29	R\$ 11.427,87
10	ADUÇÃO/ABDUÇÃO DE PERNAS DUPLO Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' ½ x 3,75 mm; 2' x 2mm; 1' ½ x 1,50 mm; 1 x 2 mm. Tubo trefilado SCHEDULE 80. Chapas de aço carbono com no mínimo 4,75 mm; 1,90 mm. Tampão em plástico injetado de no mínimo no mínimo 3'1/2. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8". Parafusos e porcas de fixação zincadas. Utiliza-se pinos	UND	2	R\$ 2.260,06	R\$ 4.520,12



Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

Governo Municipal 2013/2016-CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

Rua das Oliveiras nº 135 – CPAG – Jardim Vitória

	maciços com rolamentos duplos; tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, batentes redondos de borracha (53mm x 30mm) e acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachados. Adesivo refletivo destrutivo 3M com identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante.				
11	ALONG FLEX Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 4' x 3 mm; 3' ½ x 3,75 mm; 1' ½ x 1,50 mm. Chapas de aço carbono com no mínimo 4,75mm. Tampão em plástico injetado de no mínimo no mínimo 3' ½ com acabamento esférico. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8". Parafusos e porcas de fixação zincadas. Utiliza-se tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático e solda mig. Adesivo refletivo destrutivo 3M com identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante.	UND	2	R\$ 1.501,01	R\$ 3.002,02
12	BARRA FIXA Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 4' x 3 mm; 3' ½ x 3,75 mm; 1' ½ x 3 mm; 1 x 1,50 mm. Chapas de aço carbono com no mínimo 4,75mm. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8' x 1' ¼ e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8". Parafusos e porcas de fixação zincadas. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' ½ com acabamento esférico. Utiliza-se tratamento de superfície a base de Fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachados. Tubos com redução de diâmetro para pegada de mão, eliminando emendas. Adesivo refletivo destrutivo 3M com identificação dos grupos musculares com	UND	2	R\$ 1.947,61	R\$ 3.895,22



Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

Governo Municipal 2013/2016-CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

Rua das Oliveiras nº 135 – CPAG – Jardim Vitória

	logomarca da fabricante.				
13	ELÍPTICO MECANICO TRIPLO Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm 1' ½ x 3 mm; 1 ½ x 1,50 mm; 1' x 2mm. Chapas de aço carbono com no mínimo 1,90 mm; 4,75mm; Metalão de no mínimo 30mm x 50mm x 2mm. Barra chata de no mínimo 3/16' x 1' ¼ . Chumbador parabout de no mínimo 3/8'. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2' ½ com acabamento esférico. Parafusos e porcas de fixação zincadas. Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos); tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachados.	UND	2	R\$ 4.053,91	R\$ 8.107,82
14	EXTENSÃO LOMBAR Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' ½ x 3,75 mm; 1' ½ x 1,50 mm; 1' x 1,50 mm ; 3/4' x 0,9 mm. Chapas de aço carbono com no mínimo 4,75mm. Metalão de no mínimo 30mm x 50mm x 2mm. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8". Parafusos e porcas de fixação zincadas. Ponteira interna em plástico injetado de no mínimo ¾'. Utiliza-se tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig.	UND	2	R\$ 2.023,08	R\$ 4.046,16
15	LIXEIRA TELADA Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 1,50 mm. Chapa de aço carbono de no mínimo 1,20 mm. Utiliza-se tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig e solda ponto, parafusos zincados, arruelas e porca rebite de 10 mm Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2' ½' com acabamento esférico e paralelo a parede externa do tubo. Capacidade volumétrica de 26 litros.	UND	2	R\$ 626,54	R\$ 1.253,08



Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

Governo Municipal 2013/2016-CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

Rua das Oliveiras nº 135 – CPAG – Jardim Vitória

16	BANCO DE PRAÇA Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 1' ½ x 1,50 mm; ¾ x 1,20 mm; 1 ½ x 0,9 mm, Chapas de aço carbono de no mínimo 3 mm; 2 mm Metalão de no mínimo 30 mm x 50 mm x 2 mm. Utiliza-se tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig. Chumbador parabout de no mínimo 3/8' x 2 ½' e acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Tampão de plástico de 1 ½'.	UND	3	R\$ 963,68	R\$ 2.891,04
17	PLACA ORIENTATIVA Fabricada com tubo de aço carbono de no mínimo 3' x 1,50; 2' x 1,50 mm, Chapa de aço carbono de no mínimo 0,90 mm; 4,75 mm. Utiliza-se tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, parafusos zincados e arruelas fixadoras, orifícios para a fixação do equipamento de no mínimo 37 cm abaixo do concreto; Tampão embutido externo em metal de 3' adesivada frente e verso e a logomarca da empresa.	UND	1	R\$ 1.620,31	R\$ 1.620,31
					R\$ 94.104,46

4. FORNECIMENTOS DOS EQUIPAMENTOS PERMANENTES

4.1. OS APARELHO E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTE E DIVERSÕES, onde tem por objeto o cumprimento do Contrato de Repasse nº 80778/2014, processo Caixa nº 1014744-92/2014/ME, firmado entre o Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Guarantã do Norte, onde irá atender os Municípios para práticas esportivas em benefício da Saúde e o bem estar, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**); deverão ser entregues no Almoarifado Central do município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal localizado à Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória, CEP: 78.520-000 para conferência dos mesmos conforme licitado, e o licitante deverá deixar os mesmos instalados no local conforme determinado pela Secretaria Requisitante, e devidamente em funcionamento, nas perfeitas condições de uso dos municípios.

5. PRAZO DE ENTREGA

5.1. Fornecer o objeto de primeira qualidade;

5.1.1. Atender a contratante em conformidade com as requisições solicitadas, conforme determinações do Convênio (datas).



Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

Governo Municipal 2013/2016-CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

Rua das Oliveiras nº 135 – CPAG – Jardim Vitória

5.2. É de responsabilidade da Fornecedora o fiel cumprimento das entregas do objeto solicitado;

5.3. Observar, na entrega do MATERIAL, as Leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública, e as melhores normas técnicas específicas de produção e comercialização;

5.4. Fornecer o material mediante solicitação do Órgão Gestor ou por pessoa indicada, de forma permanente e regular e nas quantidades solicitadas, dispondo de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos pedidos, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissões e outros análogos.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

6.1. O (s) **EQUIPAMENTO (S)** deverão ser entregues acompanhados do competente documento fiscal, no prazo indicado, nos dias úteis, das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas no local indicado pela contratante, correndo o frete, a carga e a descarga por conta e risco da Contratada, assim como a instalação e manutenção, conforme convenio e garantia;

6.2. Executado o contrato, o seu objeto será recebido em conformidade com o disposto no art.73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, da seguinte maneira:

a) PROVISORIAMENTE - Os EQUIPAMENTOS/PERMANENTES serão recebidos provisoriamente pela Comissão de Recebimento da Contratante, em local definido pela mesma, mediante Termo de Recebimento Provisório, para verificação da conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência e Edital, os quais deverão ser entregues em perfeitas condições, sob pena de não recebimento dos mesmos;

b) DEFINITIVAMENTE - Os EQUIPAMENTOS/PERMANENTES serão recebidos definitivamente:

b.1) após o aceite da Comissão de Recebimento de EQUIPAMENTOS/PERMANENTES da Contratante, mediante Laudo de Recebimento de Material/Equipamento, observando a legislação pertinente.

b.2) após vistoria e autorização da Caixa Econômica Federal e verificação da qualidade (adequação às especificações técnicas, constantes deste termo), e da quantidade.

6.3. Para os EQUIPAMENTOS/PERMANENTES que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações e irregularidades e/ou apresentarem quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência, Edital, Normas Técnicas e Laudos Técnicos e de Aprovação, ainda que constatados depois do recebimento, a Contratada será notificada para saná-los ou substituí-los, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.



Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

Governo Municipal 2013/2016-CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

Rua das Oliveiras nº 135 – CPAG – Jardim Vitória

6.4. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

6.5. OS EQUIPAMENTOS à serem entregues deverão ser de 1ª qualidade, estando sujeitos a devolução;

6.6. No ato da entrega, os EQUIPAMENTOS serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste instrumento. Verificado qualquer irregularidade no objeto entregue, a **Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT** procederá à imediata devolução;

6.7. Rejeitado os EQUIPAMENTOS, a contratada terá DEZ dias de prazo para a entrega do mesmo, sem ônus para a contratante.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. É facultado a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

7.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

7.2.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;

7.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo ainda, todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, uma vez que a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

7.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local que será noticiado para o primeiro dia útil subsequente, em horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário;

7.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura;



Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

Governo Municipal 2013/2016-CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

Rua das Oliveiras nº 135 – CPAG – Jardim Vitória

7.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO;

7.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do processo;

7.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, no endereço: Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória, Guarantã do Norte/MT, CEP: 78.520-000, fone/fax (0xx66) 3552-5135 / 3552-5113, até dois dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO;

7.8.1. Os esclarecimentos estarão disponíveis aos interessados no site da Prefeitura, endereço: www.guarantadonorte.mt.gov.br, sendo responsabilidade da licitante estar atento aos mesmos e a quaisquer alterações no edital, não podendo alegar disto desconhecimento;

7.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

7.10. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 067/2007 e 068/2007;

7.11. Poderá a Pregoeira no interesse da administração, relevar omissões puramente formais, desde que:

7.11.1. Não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;

7.11.2. Possam ser sanadas, no prazo determinado pela Pregoeira.

Guarantã do Norte/MT, 24 de Novembro de 2016.

Mirian S. Mello

PREGOEIRA



Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

Governo Municipal 2013/2016-CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

Rua das Oliveiras nº 135 – CPAG – Jardim Vitória

ANEXO 2

MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato PMGN/MT/Nº...../2016 para o fornecimento de equipamentos que fazem entre si o Município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal e a empresa.....

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE/MT**, Estado de Mato Grosso por intermédio da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória GUARANTA DO NORTE - MT, devidamente inscrita no CNPJ. Nº 03.239.019/0001-83, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a SrªXXXXXX, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada à Rua XXX, nesta cidade, portadora da Carteira de Identidade RG nº. XXXXX e inscrita no C.P.F. sob o nº. XXXXX, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF nº _____ estabelecida na neste ato representada pelo seu _____, Senhor _____, Carteira de Identidade nº. _____ CPF nº _____ e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº./2016**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº./2016**, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de 5julho de 2002, Decreto Municipal nº 068/07, de 13 de fevereiro de 2007 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE APARELHO E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTE E DIVERSÕES, onde tem por objeto o cumprimento do Contrato de Repasse nº 80778/2014, processo Caixa nº 1014744-92/2014/ME, firmado entre o Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Guarantã do Norte, onde irá atender os Municípios para práticas esportivas em benefício da Saúde e o bem estar, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**).



Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

Governo Municipal 2013/2016-CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

Rua das Oliveiras nº 135 – CPAG – Jardim Vitória

1.2 – Os recursos para a aquisição do objeto serão oriundos do Contrato de Repasse nº 80778/2014, processo Caixa nº 1014744-92/2014/ME, firmado entre o Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Guarantã do Norte/MT e contrapartida do Município de Guarantã do Norte/MT.

1.3 – A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo 1 – Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O(s) EQUIPAMENTO (s) deste instrumento contratual refere-se ao item nº..... do lotenº descrito no Anexo I do **PREGÃO ELETRÔNICO nº.**/..... e constante na proposta de preços da CONTRATADA, que passa a fazer parte integrante deste instrumento como se nele estivesse transcrito.

LOTE 01

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total

2.2 - Dá-se a este contrato o valor global de R\$ _____.

2.3 Nos preços indicados estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos e indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto do presente instrumento, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão por sua conta e risco.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela entrega do material, objeto deste contrato, o valor total de R\$..... (.....), fixo e irrevogável

3.1. - *A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado;*



Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

Governo Municipal 2013/2016-CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

Rua das Oliveiras nº 135 – CPAG – Jardim Vitória

3.1.1 - A Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura referente ao produto entregue em nome da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, CNPJ sob o nº 03.239.019/0001-83 com endereço Rua das Oliveiras, 135 – Jardim Vitória-Guarantã do Norte/MT

3.2 - O pagamento dar-se-á, preferencialmente, através de crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S. A., no prazo de até 30 (trinta) dias, contados de acordo com o recebimento definitivo do material, através de nota fiscal devidamente atestada pela contratante.

3.3 - A Administração procederá à liquidação da fatura de acordo com a nota fiscal/fatura que será emitida pela contratada, após devidamente atestada.

3.4- Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

3.5- Para os casos de rejeição dos materiais, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT.

3.6- Rejeitado os EQUIPAMENTOS/PERMANENTES, a contratada terá 10 (dez) dias de prazo para a entrega do mesmo, sem ônus para a contratante

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos, alocado na seguinte dotação orçamentária:

Reduzido	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Projeto / Atividade	Programa	Elemento	Recurso
555	04	07	27	812	0045	1259	449052	Próprios
554	04	07	27	812	0045	1259	449052	Convênio

4.2.AQUISIÇÃO DE APARELHO E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTE E DIVERSÕES, onde tem por objeto o cumprimento do Contrato de Repasse nº 80778/2014, processo Caixa nº 1014744-92/2014/ME, firmado entre o Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Guarantã do Norte, onde irá atender os Municípes para práticas esportivas em benefício da Saúde e o bem estar, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**).



Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

Governo Municipal 2013/2016-CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

Rua das Oliveiras nº 135 – CPAG – Jardim Vitória

4.2.1. – Os recursos para a aquisição do objeto serão oriundos do Contrato de Repasse nº 80778/2014, processo Caixa nº 1014744-92/2014/ME, firmado entre o Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Guarantã do Norte/MT e contrapartida do Município de Guarantã do Norte/MT.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1- Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

5.1.2- Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor do Contrato;

5.1.3- Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;

5.1.5- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação à execução do contrato;

5.1.6- Proporcionar, no que couberem, todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar suas entregas, dentro das normas deste Contrato.

5.1.7- Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato por um representante devidamente designado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1- Entregar o objeto apenas após emissão da correspondente requisição quando solicitado;

6.1.1.1 - Entregar os **EQUIPAMENTOS/PERMANENTES** em até 30 (trinta) dias no local e horário indicado, mediante e em conformidade com a autorização de fornecimento que será entregue à contratada, a partir da solicitação do fiscal de contrato ou servidor indicado pela da Secretaria requisitante.

6.1.2 - Providenciar a substituição dos **EQUIPAMENTOS/PERMANENTES**, sempre que o Contratante solicitar;

6.1.3- Atender as solicitações do Contratante para cancelamento dos **EQUIPAMENTOS/PERMANENTES**, independentemente de motivação e sem quaisquer ônus



Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

Governo Municipal 2013/2016-CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

Rua das Oliveiras nº 135 – CPAG – Jardim Vitória

adicionais;

6.1.4 - Especificar na fatura a descrição detalhada do **EQUIPAMENTOS/PERMANENTES**, com marca, valor unitário e total.

6.1.5 - Providenciar imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à perfeita execução do contrato;

6.1.6 - Indicar, a pedido do Contratante, telefone para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais;

6.1.7 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos produtos e serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;

6.1.8 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.1.9 - Atender às solicitações, excepcionalmente, em regime de urgência e fora dos horários normais de funcionamento, inclusive sábados, domingos e feriados;

6.1.10 - Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

6.1.11 - Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

6.1.11.1- Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução.

6.1.12 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do contratado em decorrência de adjudicação.

6.1.13 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo dessas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.1.14 - Manter, durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação;

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO MATERIAL



Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

Governo Municipal 2013/2016-CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

Rua das Oliveiras nº 135 – CPAG – Jardim Vitória

7 - A CONTRATADA se obriga a entregar o objeto da contratação no prazo máximo de até 30 (TRINTA) dias, após o recebimento da autorização de fornecimento, no local descrito a seguir.

7.1 - O objeto do presente ajuste deverão ser entregues no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, sito a Rua das Oliveira, 135-Bairro Jardim Vitória, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do art. 73, da Lei Federal nº. 8.666, de 1993, da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE - os **EQUIPAMENTOS PARA ESPORTE** serão recebidos provisoriamente pela Comissão de Recebimento de Materiais/Equipamentos da Contratante, em local definido pela mesma, mediante Termo de Recebimento Provisório, para verificação da conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência e Edital, os quais deverão ser entregues em perfeitas condições e **em seguida instalação no local determinado pela secretaria Requisitante**, sob pena de não recebimento dos mesmos;

b) DEFINITIVAMENTE - Os **EQUIPAMENTOS PARA ESPORTE** serão recebidos definitivamente e em seguida instalados no local determinado pela secretaria Requisitante:

b.1) após o aceite da Comissão de Recebimento de Materiais/Equipamentos da Contratante, mediante Laudo de Recebimento dos **EQUIPAMENTOS PARA ESPORTE**, observando a legislação pertinente.

b.2) após vistoria e autorização da Caixa Econômica Federal e verificação da qualidade (adequação às especificações técnicas, constantes deste termo), e da quantidade.

7.2. Para os **EQUIPAMENTOS PARA ESPORTE** que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações e irregularidades e/ou apresentarem quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência, Edital, Normas Técnicas e Laudos Técnicos e de Aprovação, ainda que constatados depois do recebimento, a Contratada será notificada para saná-los ou substituí-los, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

7.3. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

7.4. OS **EQUIPAMENTOS/PERMANENTES** à serem entregues deverão ser de 1ª qualidade, estando sujeitos a devolução;

7.5. No ato da entrega, os **EQUIPAMENTOS/PERMANENTES** serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste instrumento. Verificado qualquer irregularidade no objeto



Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

Governo Municipal 2013/2016-CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

Rua das Oliveiras nº 135 – CPAG – Jardim Vitória

ENTREGUE/INSTALADO, a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT procederá à imediata devolução;

7.6. Rejeitado os EQUIPAMENTOS/PERMANENTES, a contratada terá DEZ dias de prazo para a entrega do mesmo, sem ônus para a contratante.

CLÁUSULA OITAVA DO PRAZO DE GARANTIA

8 - A CONTRATADA compromete-se a oferecer, ao objeto contratual, com garantia pelo prazo determinado na proposta de preços, que faz parte integrante deste instrumento contratual, contada após aceitação dos mesmos, sendo que em caso de qualquer defeito ocorrido dentro da validade da garantia, o CONTRATANTE não terá qualquer ônus com os produtos substituídos, supervisão, transporte, seguro, diárias, bem como, outras despesas decorrentes da garantia.

8.1 - A vigência contratual não exige a contratada do prazo de garantia do produto.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

9 - A rescisão deste Contrato dar-se-á na forma e pelos motivos constantes dos artigos 77 a 80, da Seção V - Da Inexecução e da Rescisão de Contratos, da Lei nº. 8.666/93. A rescisão também poderá ocorrer por ato unilateral, por acordo entre as partes, e judicial, na forma da lei.

Parágrafo único - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MULTAS E SANÇÕES

10 - As penalidades aplicáveis reger-se-ão de acordo com o estabelecido nos artigos 77 a 88 da Lei no 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

§ 1. A CONTRATADA, se descumprir as condições do Edital ou deste Contrato, ficará sujeita às seguintes penalidades:

1 - advertência;

2 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento).

3 - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de conclusão dos serviços, que será descontada dos créditos constantes do pagamento da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial;



Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

Governo Municipal 2013/2016-CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

Rua das Oliveiras nº 135 – CPAG – Jardim Vitória

§. 2. O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no parágrafo anterior será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo para execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11 - O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2014, iniciando-se na data de sua assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes na forma da legislação vigente, respeitadas as determinações do art. 57 e art. 65 da Lei 8.666/93 com suas alterações.

11.1 - O prazo de vigência do presente instrumento contratual não exime a contratada da garantia do objeto.

11.2 - O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura até -----/----/----- condicionada sua eficácia a publicação, na imprensa oficial, na forma do que determinam os artigos 61, parágrafo único, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no OBJETO LICITADO em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12 - A **Contratada** tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo **Pregão ELETRÔNICO nº...../2016**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 com suas alterações;

12.1 - Caberá a Prefeitura Municipal à fiscalização do presente contrato que deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13 - Para a solução de qualquer controvérsia oriunda do presente contrato e que não seja dirimida por acordo, as partes se submetem, incondicional e irrevogavelmente, ao foro da cidade de Guarantã do Norte - MT.



Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

Governo Municipal 2013/2016-CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

Rua das Oliveiras nº 135 – CPAG – Jardim Vitória

13.1 - E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Guarantã do Norte, ___ de _____ de 2016.

Município de Guarantã do Norte

Prefeitura Municipal

Sandra Martins

Prefeita Municipal/Contratante

Contratada

TESTEMUNHA 1:

TESTEMUNHA 2:

NOME:

NOME:

CPF

Nº CPF

Nº

ASSINATURA: _____

ASSINATURA: _____



Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

Governo Municipal 2013/2016-CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

Rua das Oliveiras nº 135 – CPAG – Jardim Vitória

ANEXO 3

(Modelo I)

PROPOSTA de PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2016

1. Razão Social da Empresa:
2. CNPJ Nº:
3. Inscrição Estadual:
4. Inscrição Municipal:
5. Endereço Completo:
6. Telefone: (0XX)..... Fax: E-mail:
7. Validade da Proposta: dias (no mínimo 60 (sessenta) dias)
8. Prazo de Pagamento:(conforme edital)
9. Banco: Agência: Conta Corrente:
10. Representante da Empresa:
11. Cargo: RG: CPF:

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico Nº02/2016 acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme planilha de preço constante da Tabela a seguir:

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total



Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

Governo Municipal 2013/2016-CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

Rua das Oliveiras nº 135 – CPAG – Jardim Vitória

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.

Data://

Carimbo/CNPJ e Assinatura do Representante da Empresa



Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

Governo Municipal 2013/2016-CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

Rua das Oliveiras nº 135 – CPAG – Jardim Vitória

ANEXO 3

(Modelo II)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa (nome e CNPJ da empresa favorecida) estabelecida na (endereço completo da empresa favorecida), forneceu para esta empresa (nome e CNPJ da empresa emitente), situada na (endereço da empresa emitente do atestado), forneceu o objeto, abaixo especificados, no período de (___/___/___ a ___/___/___):

OBJETO (OS):

VALOR PARCIAL/GLOBAL (R\$):.....

Atestamos ainda, que tais objetos foram entregues satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

.....,dede 2016

Carimbo e Assinatura da Declarante



Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

Governo Municipal 2013/2016-CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

Rua das Oliveiras nº 135 – CPAG – Jardim Vitória

ANEXO 3

(MODELO III)

DECLARAÇÃO

Em cumprimento as determinações da Lei, DECLARAMOS para fins de participação no Pregão Eletrônico/2016 que:

- a) Declaração de que inexistem superveniências de fatos que impeçam a habilitação, em ao § 2º, Artigo 32, da Lei Nº 8.666/93;
- b) Declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- c) Declaração de sujeição e concordância com as condições estabelecidas no Edital;
- d) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, **dos EQUIPAMENTOS PARA ESPORTE** licitado para realizar a entrega e instalações nos prazos e/ou condições previstas; e
- f) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

Por ser a expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Data

Assinatura e carimbo de CNPJ



ANEXO 4

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

- Os documentos necessários à habilitação deverão estar **VÁLIDOS NA DATA DA LICITAÇÃO** e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o original neste município através de representante credenciado, para confirmação por parte da PREGOEIRA/Equipe de Apoio, ou por publicações em órgão da Imprensa Oficial, e serão recebidos pela PREGOEIRA/Equipe de Apoio, que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.
- As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos para habilitação exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão consideradas inabilitadas.
- Os documentos exigidos neste Anexo, deverão ser encaminhados ESCANEADOS por e-mail licitacaoqta@gmail.com no prazo de até 04 (quatro) horas, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada a Pregoeira, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da realização do Pregão, no seguinte endereço: Rua das Oliveiras, 135-Bairro Jardim Vitória, Guarantã do Norte – MT aos cuidados da pregoeira.
- Encaminhar, juntamente com os originais à Pregoeira, a Proposta de Preços ajustada ao seu último lance para análise e conferência.
- A verificação pela Pregoeira nos sites oficiais das entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- As certidões e/ou documentos que pela própria natureza exigem prazos e que não consta data de validade, considerar-se-á 90 dias, anterior a data da abertura do certame.
- Os documentos no envelope 2 para a habilitação são os elencados a seguir:

1. DA HABILITAÇÃO

1.1 - Deverão constar no envelope nº 02 os seguintes documentos:

1.1.1 – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Documento de identidade do representante legal da empresa proponente ou do proprietário, ou responsável pela empresa e assinante da proposta;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado,



em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1.1 - Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, se houver;

1.1.1.2 - No caso de sociedade Anônima fica dispensado o quesito da letra "a".

1.1.2 – Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

b) Certidão Negativa de Tributos Federais e **Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa da União**;

c) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado expedida pela Procuradoria Geral Estadual ou outro órgão equivalente;

c.1) Certidão Negativa de Débito de competência da **Procuradoria Geral do Estado** do respectivo domicílio tributário deverá ser DOCUMENTO ORIGINAL ou CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO.

d) Certidão Negativa de débitos **ESTADUAIS DA SEDE DA LICITANTE**;

e) Certidão Negativa de **DÍVIDA ATIVA E TRIBUTOS MUNICIPAIS DA SEDE DA LICITANTE**.

f) Certificado de Regularidade do **FGTS** expedida pela Caixa Econômica Federal.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas(**CNDT**);

h) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal da sede da licitante

1.1.2.1-PARA A REGULARIDADE FISCAL Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa

1.1.2.2-Os empresários, microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida nos subitens acima, mesmo que esta apresente alguma restrição (cfm. art. 43 da LC 123/2006).



1.1.3 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) ou mais, atestados de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido produtos constantes do objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se relacionem os produtos fornecidos, informando, sempre que possível valor e demais dados técnicos, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação.

a.1) CONDIÇÃO DE ACEITABILIDADE dos atestados: Os atestados podem ser emitidos pela mesma pessoa jurídica, contudo deverão reportar-se a fornecimentos de materiais distintos, caso a licitante deseje apresentar mais de um atestado, sendo que a omissão de qualquer item acima previsto será analisada pela Pregoeira, que decidirá pela validação ou não do Atestado de Capacidade Técnica, desde que não comprometa a análise da qualificação técnica e o atestado se encontre pertinente e compatível com o objeto da Licitação.

1.1.4 – DECLARAÇÃO –

1.1.4.1 - Todas as licitantes (cadastradas ou não) deverão apresentar ainda a documentação complementar abaixo para a habilitação do certame (Anexo III – Modelo de Declaração III):

a) Declaração de que inexistem superveniências de fatos que impeçam a habilitação, em ao § 2º, Artigo 32, da Lei Nº 8.666/93;

b) Declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

c) Declaração de sujeição e concordância com as condições estabelecidas no Edital;

d) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

e) Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, **do MATERIAL** licitado para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas; e

f) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

1.1.5 - OUTROS DOCUMENTOS

a) Alvará de localização e/ou funcionamento da sede da licitante.